



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município – Ano XIII – Edição 3316 – Sexta-feira, 18 de Julho de 2008

Redes de esgoto beneficiam comunidade da Lomba do Pinheiro

Mais de 4,2 mil moradores da região da Lomba do Pinheiro estão sendo beneficiados com obras de extensão de redes de esgoto na Vila Panorama. Executadas pelo Departamento Municipal de Água e Esgotos (Dmae), as obras consistem na implantação de interceptores e coletores de esgoto sanitário, que serão levados para a futura Estação de Tratamento de Esgoto Bom Sucesso.

Prevista pelo plano de investimento do Orçamento Participativo de 2008, a obra conta com recursos de R\$ 1,02 milhão para implantação de 4,5 quilômetros de rede. “É uma obra solicitada há 16 anos e muda tudo na região. Agora os moradores poderão tomar chimarrão em frente de casa sem sofrer com o cheiro de esgoto. Para falar em qualidade de vida, é preciso em primeiro lugar de saneamento básico”, disse o aposentado José Antônio dos San-



Ivo Gonçalves / Banco de Imagens - PMPA

Será investido R\$ 1,02 milhão na implantação de 4,5 quilômetros de rede

tos, liderança comunitária da região.

Conforme o diretor-geral do Dmae, a iniciativa é fundamental para promover a despoluição de arroios da região, incluindo o Dilúvio. “A extensão das redes contribui para despoluir arroios,

retirando o esgoto dos arroios Taquara e Vitorino, além de melhorar a qualidade da água abastecida pela barragem da Lomba do Sabão e do Dilúvio”, explicou. A obra na Lomba do Pinheiro deverá ser concluída em outubro.

Alunos da Anísio Teixeira dizem não às drogas e à violência

Alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Anísio Teixeira receberam ontem, 17, os certificados de participação no Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (Proerd). Promovido pela primeira vez na escola, o programa é desenvolvido pela Brigada Militar.

Não resolver tudo na violência, não fumar crack nem usar outra droga, porque tudo isso só estraga a vida. Foi essa a lição que Gabriel Torres, de 10 anos, aluno do 2º

ano do 2º Ciclo, tirou dos encontros semanais. Gabriel e mais 119 colegas na faixa etária de 10 a 12 anos aprenderam a dizer não às drogas e à violência. Professores e familiares prestigiaram a solenidade.

Redações - Durante a formatura, foram premiados os autores das melhores redações sobre o que aprenderam com o curso. Gian Nataniel Silva Peres, do 2º ano do 2º Ciclo, ganhou um telefone celular pela melhor redação. “Também aprendemos a definir os problemas, analisá-los, atuar e avaliar a es-

colha, pois a decisão do não às drogas é nossa e, antes de tomarmos qualquer decisão, precisamos pensar bem, pois qualquer atitude pode mudar totalmente a nossa vida”, registrou no texto.

Reflexão - Instrutor do programa, coube ao soldado Julio Cesar Santos de Souza, do 21º Batalhão da Polícia Militar, fazer com que as crianças refletissem sobre os prejuízos causados pelas drogas lícitas e ilícitas e pela violência. Além disso, ele trabalhou questões como respeito próprio e pelo próximo. “Depois do curso, diversos professores relataram que os alunos mudaram para melhor seu comportamento”, ressalta o soldado, que ministra aulas em 12 escolas da Região Extremo-Sul da Capital, abrangendo 800 alunos.

Desenvolvido em dez encontros por turma, em escolas públicas de diversos municípios gaúchos, o programa aborda temas como segurança pessoal, maneiras de dizer não a ofertas de drogas, abuso e uso de drogas, auto-estima, influência dos meios de comunicação, alternativas para não usar drogas, pressão dos companheiros, conseqüências do uso das drogas lícitas e ilícitas (principalmente álcool e cigarro), noções de cidadania e formas de evitar a violência.



Banco de Imagens - PMPA

Foram premiados os autores das melhores redações sobre o curso

Caingangue e Guarani

Numa iniciativa que inaugura a política de inclusão de populações em vulnerabilidade social no programa de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, a prefeitura distribuiu hoje, 18, a partir das 10h, 35 cestas para as comunidades caingangue do Morro do Osso e guarani no Morro do Cantagalo. Cada kit é composto por cinco litros de leite longa vida, uma lata de óleo de cozinha, um pacote de massa, um pacote de farinha de milho, uma lata de sardinha, um pacote de biscoito e um pacote de achocolatado.

Ivo Gonçalves / Banco de Imagens - PMPA



Gás natural na Assis Brasil

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente (Smam) concedeu licença para instalação de 180 metros de rede subterrânea de gás natural na Avenida Assis Brasil, 3248, pela Companhia de Gás do Estado do Rio Grande do Sul (Sulgás). O documento estabelece condições e restrições à instalação, como manter os passeios públicos e canteiros livres de entulhos, obedecer ao Decreto Municipal 8.185, que disciplina o horário de serviço de construção civil e proíbe obras aos domingos, além de divulgar a obra previamente à comunidade local.

Escola São Pedro

Cerca de 1,6 mil alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF) São Pedro, na Lomba do Pinheiro, serão beneficiados com obras de qualificação e melhorias. Em setembro, a Secretaria Municipal da Educação (Smed) entrega à instituição a quadra poliesportiva totalmente revitalizada e equipada, com investimento de R\$ 187 mil. A quadra conta com telas de proteção, piso demarcado, iluminação e cobertura metálica. Outras 14 escolas de ensino fundamental estão recebendo quadras poliesportivas. Ao todo, a Smed está investindo cerca de R\$ 3 milhões nos equipamentos.

Empresas sem licença

Fiscais da Secretaria Municipal do Meio Ambiente (Smam) fizeram a interdição temporária das atividades de duas empresas. O primeiro comércio trata-se de uma oficina mecânica, lavagem e posto de abastecimento, na Avenida Protásio Alves, 9698, e o segundo refere-se a um comércio de veículos, com lavagem e lubrificação, na Avenida do Forte, 863. Os estabelecimentos não possuíam licença ambiental válida e deverão mitigar os danos causados para voltarem a funcionar.

Direitos do torcedor

Com o objetivo de verificar o cumprimento do Estatuto de Defesa do Torcedor durante a realização de jogos de futebol na Capital, uma equipe de fiscais do Procon Porto Alegre esteve ontem no Estádio Beira-Rio. Foram verificadas as condições de organização do jogo Internacional e Atlético-MG, partida válida pela 12ª rodada do Campeonato Brasileiro. De acordo com o coordenador do Procon Porto Alegre, “Nossa principal ação é constatar se há, no mínimo, uma ambulância e uma equipe médica a cada dez mil pagantes. Também apuramos se existem vários locais para a venda de ingressos e se estes estão numerados, garantindo espaço físico para o torcedor assistir à partida”, afirmou o coordenador do Procon.

Vizinhança segura

O secretário municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana (SMDHSU) participa do II Fórum Ibero-americano sobre Segurança Cidadã, Violência e Políticas Públicas em âmbito local. O evento termina hoje, em Barcelona, na Espanha. O secretário vai falar sobre a experiência bem sucedida da prefeitura com o Programa Vizinhança Segura, que atua nos diversos espaços públicos com patrulhamentos e integração dos órgãos de segurança, desenvolvendo ações preventivas de enfrentamento das causas da criminalidade e da violência.

EXECUTIVO**LEIS****LEI Nº 10.496, de 16 de julho de 2008.**

Dispõe sobre a instalação de transformadores de energia elétrica em postes de concreto, nos logradouros públicos do Município de Porto Alegre.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Os transformadores de energia elétrica serão instalados em postes de concreto, nos logradouros públicos do Município de Porto Alegre.

Parágrafo único. Ficará a cargo da concessionária de energia elétrica a definição de critérios para a instalação dos equipamentos de que trata o “caput” deste artigo.

Art. 2º A substituição dos postes de madeira que sustentam os transformadores de energia elétrica por postes de concreto deverá ser efetuada pela concessionária de energia elétrica no prazo de 3 (três) anos, a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 16 de julho de 2008.

José Fogaça,
Prefeito.

Cássio Trogildo,
Secretário Municipal de Obras e Viação.

Registre-se e publique-se.

Clóvis Magalhães,
Secretário Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico.

LEI Nº 10.497, de 17 de julho de 2008.

Institui o Espaço Cultural do Mercado Público Central de Porto Alegre para manifestação dos cultos afro-brasileiros e da cultura de origem africana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica instituído o Espaço Cultural do Mercado Público Central de Porto Alegre para manifestação dos cultos afro-brasileiros e da cultura de origem africana.

Parágrafo único. VETADO.

Art. 2º A utilização do Espaço Cultural será feita conforme normatização emitida pelo órgão competente do Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 17 de julho de 2008.

José Fogaça,
Prefeito.

Sérgius Gonzaga,
Secretário Municipal da Cultura.

Registre-se e publique-se.

Clóvis Magalhães,
Secretário Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico.

EXECUTIVO PESSOAL

endereço eletrônico: diariooficial@sma.prefpoa.com.br

Atos

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA ROSA MARIA LUPI BEVILACQUA, 40219.1, titular e ADALBERTO SANHUDO BORBA, 10728.4, suplente, como representantes da Secretaria Municipal de Administração, para integrarem a Delegação de Controle do Departamento Municipal de Água e Esgotos, a contar de 3.4.08, através do Ato 131 de 11.7.08 (processo 3.760.05.6).

FAZ CESSAR os efeitos do Ato 61 de 7.3.06, que nomeou MILTON FELIPPE MÜLLER, 40215.4, titular e OLEMAR TEIXEIRA, 16357.3, suplente, para integrarem o Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, designando para a função de conselheiros RICARDO SONDERMANN, titular e OLEMAR TEIXEIRA, 16357.3, suplente, para integrarem, a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, como representantes da Associação Comercial de Porto Alegre - ACPA, de 1º.7.08 a 13.3.09, em conformidade com o § 2º, inciso II do artigo 5º do Decreto 15110 de 24.2.06, através do Ato 130 de 11.7.08 (processo 1.33497.08.7).

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, a contar de 16.6.08, ANDREA NUNES PINTO, 878094, do cargo em comissão de oficial-de-gabinete, 21240001, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, 14002001, com base no artigo 71, inciso II, alínea “a” da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 545 de 11.7.08 (processo 1.33183.08.2).

NOMEIA, de 1º a 30.7.08, durante o impedimento da titular ALINE KUSIAK, 798128, em férias, TEREZINHA FERREIRA, 421495, assistente administrativa, AA.1.04.06, para responder pelo cargo em comissão de assessora especialista, da Assessoria Especial, do Gabinete do Prefeito, código do posto 21260001, código do órgão 2004001, com base no artigo 69 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 543 de 11.7.08 (processo 1.33012.08.3).

NOMEIA, a contar de 26.6.08, LETICIA ORRIJO DA SILVA, 558865, no cargo em comissão de responsável por atividades II, 11240001, da Gerência de Orçamento Participativo, 23624005, da Secretaria Municipal de Coordenação Política e

Governança Local, com base no artigo 20 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 544 de 11.7.08 (processo 1.34529.08.0).

NOMEIA, a contar de 16.6.08, BRUNA DIAS SIMONI, 912247, no cargo em comissão de oficial-de-gabinete, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, código do posto 21240001, 14002001, com base no artigo 20 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 546 de 11.7.08 (processo 1.33183.08.2).

CHEFE DA UNIDADE DE REGISTROS E PREPARO DE PAGAMENTO do CEDRE da SMA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA, a contar de 1º.7.08, SIMONE VICARI TARASCONI, 339997/1, bibliotecária, ES.1.08.NS, para exercer a função gratificada de assistente técnica, 2116, da Assessoria de Planejamento e Programação, da Coordenação Financeira e de Planejamento, da Secretaria Municipal da Cultura, 10004001, com base na Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 68, através do Ato 1037 de 10.7.08 (processo 1.34674.08.0).

DISPENSA, a contar de 1º.7.08, SIMONE VICARI TARASCONI, 339997/1, bibliotecária, ES.1.08.NS, da função



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Diário Oficial de Porto Alegre

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Porto Alegre

Criado pelo Decreto nº 11.226 de 14 de Março de 1995
www.portoalegre.rs.gov.br

PREFEITO MUNICIPAL: José Fogaça

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO: Secretária: Sônia Mauriza Vaz Pinto

GERENTE DO DIÁRIO OFICIAL: Jornalista Alexandre Veiga dos Santos - Fone: 3289.1231

ENDEREÇO: Rua Siqueira Campos, 1300 – 7º andar – CEP 90010-907

diariooficial@sma.prefpoa.com.br – Fax 3289-1248

ASSINATURAS, VENDAS E DISTRIBUIÇÃO: Paulo Colbert Rosa Kerche – Fone 3289-1230

ASSINATURA ANUAL: R\$ 65,00 – **SEMESTRAL:** R\$ 32,50 – **AVULSO:** R\$ 0,50

EDIÇÃO GRÁFICA E IMPRESSÃO: CORAG – Companhia Rio-grandense de Artes Gráficas

gratificada de auxiliar técnica, 2113, da Assessoria de Planejamento e Programação, da Coordenação Financeira e de Planejamento, da Secretaria Municipal da Cultura, 10004001, com base no artigo 73 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 1036 de 10.7.08 (processo 1.34674.08.0).

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

REVISA, em relação a SUELY PEREIRA, 5242.3, estatutária, assistente administrativa, AA.1.04.06.D.09.1, 30 horas, da Secretaria Municipal de Saúde, em Regime Financeiro de Repartição Simples, com paridade, o provento, concedendo a incorporação do valor correspondente a gratificação por atividades insalubres em grau máximo (40%), a contar de 26.12.96, que passa a ser no valor mensal, com base no processo judicial 01194117162, da 5ª Vara da Fazenda Pública - 1º Juizado, da Comarca de Porto Alegre, formalizando o Ato, para atendimento do Tribunal de Contas/RS, com base no artigo 40, § 4º da Constituição Federal de 5.10.88: gratificação pelo exercício de atividades insalubres - grau máximo (40%), artigo 61, § 1º da Lei 6309 de 28.12.88, Ação Ordinária processo 01194117162, da 5ª Vara da Fazenda Pública - 1º Juizado, da Comarca de Porto Alegre; valores com base na Lei 10223/07; CPF 01144340004; PASEP 10042645872, através do Ato 430 de 10.7.08 (processo 1.25473.08.5). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

Portarias

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

ALTERA a Portaria 66/08 do Prêmio Açorianos de Teatro e Dança e Tibicuera de Teatro Infantil, Concurso 2/08, processo 1.52.08.6, excluindo MARISTELA BAIROS, do Prêmio Açorianos de Teatro, através da Portaria 123 de 11.7.08.

DESIGNA RICARDO EFFER GOTHE, 382659/2, oficial-de-gabinete, 2124, para responder pelo expediente da Secretaria do Planejamento Municipal, 19000000, durante o impedimento do titular JOSÉ ALBERTO REUS FORTUNATI, 38261.1/06, no dia 12.5.08, por motivo de afastamento legal, através da Portaria 122

de 11.7.08 (processo 1.33517.08.8).

DESIGNA aposentada MARISA NEY SANTOS DE PINHO, 210.5, para integrar o Conselho de Administração, do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, na condição de suplente de LOURDES VENERANDA CAMARATTA, 22741.3, em substituição a JOÃO IUDES NODARI, 13569.3, em conformidade com os artigos 7º e 12º da Lei Complementar 478/02, através da Portaria 124 de 11.7.08 (processo 1.55230.07.5).

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA NARA REGINA CARDOSO, 266271, professora, ED.1.03.M5, da Secretaria Municipal de Educação, à disposição da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, com ônus para a origem sem ressarcimento, em regime de 40 horas semanais, em permuta com as professoras IVANICE SIMBERGER, 20 horas e MARIA CRISTINA MARQUES, 20 horas, de 28.2 a 31.12.08, de acordo com o protocolo de intenções 6/07-CSI, com base no artigo 32, inciso I da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 10º do Decreto 15559/07, através da Portaria 217 de 11.7.08 (processo 1.9700.03.0).

FAZ CESSAR, a contar de 28.2.08, NARA REGINA CARDOSO, 266271, professora, ED.1.03.M5, da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 681 de 11.10.07, que prorrogou o prazo de cedência à Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, com ônus para a origem mediante permuta, de 1º.1.06 a 31.12.08, com base no artigo 32, inciso I da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 10º do Decreto 15559/07, através da Portaria 216 de 11.7.08 (processo 1.9700.03.0).

MODIFICA, em relação a PAULO FRANCISCO CONTE ORTEGA, 334057, assistente administrativo, AA.1.04.06, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, a Portaria 846 de 28.11.07, que o colocou à disposição da Câmara Municipal de Porto Alegre, com ônus para a origem sem ressarcimento, modificando o ônus, de 1º a 20.3.08, que passa a ser para o destino, com base no artigo 32, inciso I da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 9º, alínea “a” do Decreto 15559/07, através da Portaria 215 de 11.7.08 (processo 1.33503.07.9).

CHEFE DA UNIDADE DE REGISTROS E PREPARO DE PAGAMENTO do CEDRE da SMA, no uso de suas atribuições legais,

CESSA OS EFEITOS, a contar de

1º.7.08, da Portaria 1052 de 10.8.00, que concedeu a vantagem a OMAR AZAMBUJA CONDOTTA, 479011/1, técnico de segurança do trabalho, TP.1.08.07, pessoal à disposição, gratificação de creches e unidades sanitárias, através da Portaria 1438 de 10.7.08 (processo 3.1142.08.9).

CONVOCA, de 16.6 a 31.12.08, BRUNA DIAS SIMONI, 812247/1, oficial-de-gabinete, 21240001, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, para cumprir regime de tempo integral, com base na Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 37, inciso I, alínea “a”, 110, inciso III; Lei 6309 de 28.12.88, artigo 36, inciso I, 37 e 43, inciso I, através da Portaria 1364 de 2.7.08 (processo 1.33183.08.2).

CONVOCA, de 1º a 30.7.08, TEREZINHA FE LARANJEIRA, 421495, assessora especialista, 21260001, do Gabinete do Prefeito, para cumprir regime de dedicação exclusiva, com base nos artigos 36, inciso II, 38, 39, 40 e 41 da Lei 6309 de 28.12.88, artigos 37, inciso I, alínea “b”, 110 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 1380 de 4.7.08 (processo 1.33012.08.3).

CONVOCA, de 26.6 a 31.12.08, LETICIA ORRIJO DA SILVA, 558865/4, responsável por atividades II, 11240001, da Secretaria Municipal de Coordenação Política e Governança Local, para cumprir regime de tempo integral, com base na Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 37, inciso I, alínea “a”, 110, inciso III; Lei 6309 de 28.12.88, artigo 36, inciso I, 37 e 43, inciso I, através da Portaria 1383 de 4.7.08 (processo 1.34529.08.0).

CONVOCA, de 1º.7.08 a 31.12.09, GREICE CARIN DO CANTO, 561347/1, assistente administrativa, AA.1.04.06, da Gerência de Cadastro e Distribuição, da Procuradoria-Geral do Município, para cumprir regime de tempo integral, com base na Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 37, inciso I, alínea “a”, 110, inciso III; Lei 6309 de 28.12.88, artigo 36, inciso I, 37 e 43, inciso I, através da Portaria 1433 de 10.7.08 (processo 1.37312.08.1).

CONVOCA, de 1º.2 a 1º.3.08, JULIANA BRANDAO MACHADO, 158656/1, professora M5, ED.1.03.M5, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Grande Oriente do Rio Grande do Sul, da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir regime complementar de trabalho, com base na Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 37, inciso I, alínea “c”, 110, inciso III; Lei 6151 de 13.7.88, artigos 30 e 32, através da Portaria 1439 de 10.7.08 (processo 1.37439.08.1).

DESIGNA ANA MARIA LEMOS PRADO LUNARDI, 256642/1, assistente ad-

ministrativa, AA.1.04.06, para responder, em regime de tempo integral, pela função gratificada de responsável por atividades I, 11130031, 12302022, substituindo JEFERSON RODRIGUES DOS SANTOS, 421290/1, assistente administrativo, AA.1.04.06, por motivo de férias, de 7 a 8.7.08, através da Portaria 1443 de 10.7.08.

DESIGNA LUIZ RENATO DUARTE DOS SANTOS, 254906/01, assistente administrativo, AA.1.04.06, para responder, em regime de tempo integral, pela função gratificada de responsável por atividades I, 11130031, 12302022, substituindo JEFERSON RODRIGUES DOS SANTOS, 421290/1, assistente administrativo, AA.1.04.06, por motivo de férias, de 9 a 21.7.08, através da Portaria 1444 de 10.7.08.

FAZ CESSAR, de 1º a 30.7.08, em relação a TEREZINHA FE LARANJEIRA, 421495, assistente administrativa, AA.1.04.06, do Gabinete do Prefeito, os efeitos da Portaria 376 de 15.2.08, que a convocou para cumprir regime de tempo integral, até ulterior deliberação, através da Portaria 1379 de 4.7.08 (processo 1.33012.08.3).

FAZ CESSAR, de 1º a 30.7.08, em relação a TEREZINHA FE LARANJEIRA, 421495, assessora especialista, 21260001, do Gabinete do Prefeito, os efeitos da Portaria 2356 de 1º.8.06, que concedeu a gratificação de que trata o artigo 70 da Lei 6309 de 28.12.88, alterado pela redação da Lei 7691/95 e regulamentado pelo Decreto 11351 de 3.11.95, no artigo 2º, parágrafo único, inciso I, através da Portaria 1381 de 4.7.08 (processo 1.33012.08.3).

FAZ CESSAR, a contar de 1º.7.08, em relação a OMAR AZAMBUJA CONDOTTA, 479011/1, técnico de segurança do trabalho, TP.1.08.07, pessoal à disposição, os efeitos da Portaria 148 de 1º.3.04, que o convocou para cumprir regime de tempo integral, até ulterior deliberação, através da Portaria 1409 de 9.7.08 (processo 3.1142.08.9).

DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a contar de 4.7.08, à servidora cedida do Departamento Municipal de Água e Esgotos, LIEGE MENTZ, 117381, administradora, da Assessoria de Planejamento e Programação, a gratificação pelo exercício de atividades de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento,

equivalente à função gratificada de nível seis, atendendo ao disposto no Decreto 15998 de 3.7.08, com base no artigo 46 da Lei 8986/02 e regulamentada pelos Decretos 13962/02 e 15998/08, através da Portaria 24 de 10.7.08 (processo 1.37382.08.0).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA os assistentes administrativos MARCELO DE SOUZA BOESE, 33558.0, KÁTIA REJANE DIAS DE OLIVEIRA, 25507.8 e RENATO

WIENIEWSKI, 31794.1, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão que julgará a licitação referente à Tomada de Preços 18/08, que trata do fornecimento de 15 computadores e 15 impressoras para a Secretaria Municipal da Cultura, os envelopes serão abertos no dia 28.7.08, às 10 horas, na sala de licitações da Secretaria Municipal da Cultura, na Av. Independência, 453, nesta Capital, através da Portaria 168 de 9.7.08.

RETIFICA a Portaria 156/08, designando a assistente administrativa MÁRCIA DE BORBA ALVES, 30511.2, para substituir a assistente administrativa GISELE

REJANE DIAS DE OLIVEIRA, 52818.6, na Comissão de Licitação referente à Tomada de Preços 16/08, através da Portaria 165 de 9.7.08.

RETIFICA a Portaria 155/08, excluindo a assistente administrativa GISELE REJANE DIAS DE OLIVEIRA, 52818.6, da Comissão de Licitação referente à Tomada de Preços 8/08, através da Portaria 166 de 9.7.08.

GERENTE DE SAÚDE DO SERVIDOR MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a ANDRE LUIS BELLIO, 42099.5, assistente administrativo, AA.1.04.06.A.03, do Hospital Materno Infantil Presidente Vargas, da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 1º.10.07, com base no artigo 110, inciso V, alínea “f” da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 61 da Lei 6309 de 28.12.88, Portaria 3214/78, NR 15, anexo 14, laudo 2/03, Central Internações/UGI/Hospital Materno Infantil Presidente Vargas/Secretaria Municipal de Saúde de 15.4.03, através da Portaria 321 de 1º.7.08 (processo 1.30638.08.9)

Despachos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

INDEFERE as solicitações de revisão de valores de vencimento, efetuadas pelos servidores municipais, por falta de amparo legal, nos processos abaixo elencados, de acordo com a análise das áreas competentes:

1.16189.08.6	1.26753.08.1
1.29764.08.4	1.26688.08.5
1.18567.08.8	1.26775.08.5
1.31651.08.9	1.24744.08.5
1.28725.08.5	1.26764.08.3
1.18570.08.9	1.27451.08.9
1.26573.08.3	1.26791.08.0
1.26660.08.3	1.26689.08.1
1.26752.08.5	1.26692.08.2
1.26696.08.8	

Processo 1.32268.08.4 - Defere a solicitação de abono permanência, apresentada por HELENA BARCELLOS JACQUES, professora, 39321.9, da Secretaria Municipal de Educação, com base na análise das áreas competentes e conforme o que dispõe o artigo 2º, § 5º da Emenda Constitucional 41 de 19.12.03, a contar de 12.6.08.

Processo 1.48023.07.8 - Defere a solicitação de concessão de abono permanência, apresentada por VERA LUCIA MADALENA BORGES RODRIGUES, 7148.4, professora, da Secretaria Municipal de Educação, com base na análise das áreas competentes e conforme o que dispõe o § 19 do artigo 40 da Emenda Constitucional 41 de 19.12.03, a contar de 1º.1.08.

Processo 1.48740.07.1 - Indefere a solicitação de concessão de gratificação de incentivo à arrecadação a JUVENILDA SEBBEN PETRY, 48222.8, auxiliar de enfermagem, por falta de amparo legal.

Processo 1.52233.07.3 - Defere a solicitação de concessão de abono permanência, apresentada por SANDRA HELENA BERGONCI, professora, 12350.2, da Secretaria Municipal de Educação, com base na análise das áreas competentes e conforme o que dispõe o artigo 2º, § 5º da Emenda Constitucional 41 de 19.12.03, a contar de 1º.1.08.

Processo 1.58675.07.8 - Defere a solicitação de concessão de abono permanência, apresentada por PASQUALINO LAITANO, 6855.2, da Secretaria Municipal de Saúde, com base na análise das áreas competentes e conforme o que dispõe o § 1º do artigo 3º da Emenda Constitucional 41 de 19.12.03, para ser concedido a contar de 1º.1.08.

Processo 1.14066.08.4 - Defere a solicitação de concessão de abono permanência, apresentada por VERA MARIA SANTOS RODRIGUES, administradora, 7376.6, da Secretaria Municipal de Saúde, com base na análise das áreas competentes e conforme o que dispõe o artigo 2º, § 5º da Emenda Constitucional 41 de 19.12.03, a contar de 3.4.08.

Processo 1.14149.08.7 - Defere a solicitação de concessão de abono permanência, apresentada por NELCI SOUZA AFFELDT, 84260, telefonista, da Secretaria Municipal de Saúde, com base na análise das áreas competentes e conforme o que dispõe o § 19 do artigo 40 da Emenda Constitucional 41 de 19.12.03, a contar de 3.3.08.

Processo 1.14450.08.9 - Defere a solicitação de concessão de abono permanência, apresentada por VERA LUCIA GUDAITES, nutricionista, 25950.3, da Secretaria Municipal de Saúde, com base na análise das áreas competentes e conforme o que dispõe o § 1º do artigo 3º da Emenda Constitucional 41 de 19.12.03, para ser concedido a contar de 1º.1.08.

Processo 1.15848.08.6 - Indefere a solicitação para o pagamento correção de valores de horas-extras, relativas de 19 a 29.12.05, de acordo com a análise das áreas competentes, por falta de amparo legal.

Processo 1.15970.08.6 - Defere a solicitação de concessão de abono permanência, apresentada por CARMEN LUZIA SANTOS VIEIRA, professora, 7132.0, da Secretaria Municipal de Educação, com base na análise das áreas competentes e conforme o que dispõe o artigo 2º, § 5º da Emenda Constitucional 41 de 19.12.03, a contar de 1º.1.08.

Processo 1.16349.08.3 - Defere a solicitação de concessão de abono permanência, apresentada por SILVIA BRENNER MORANDI, professora, 23532.8, da Secretaria Municipal de Educação, com base na análise das áreas competentes e conforme o que dispõe o artigo 2º, § 5º da Emenda Constitucional 41 de 19.12.03, a contar de 1º.1.08.

Processo 1.17677.08.4 - Defere a solicitação de concessão de abono permanência, apresentada por MARIA DO CARMO HOMEM RIBEIRO, 40125.3, recepcionista, da Secretaria Municipal da Cultura, com base na análise das áreas competentes e conforme o que dispõe o § 19 do artigo 40 da Emenda Constitucional 41 de 19.12.03, a contar de 11.5.08.

Processo 1.18962.08.4 - Defere a solicitação de concessão de abono permanência, apresentada por SILVIA REGINA VIEIRA SALATINO, professora, 18369.9, da Secretaria Municipal de Educação, com base na análise das áreas competentes e conforme o que dispõe o artigo 2º, § 5º da Emenda Constitucional 41 de 19.12.03, a contar de 10.4.08.

Processo 1.22192.08.5 - Defere a solicitação de concessão de abono permanência, apresentada por CARLOS CESAR TAVARES DA ROSA, jardineiro, 13769.0, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, com base na análise das áreas competentes e conforme o que dispõe o artigo 2º, § 5º da Emenda Constitucional 41 de 19.12.03, a contar de 28.4.08.

Processo 1.26499.08.8 - Defere a solicitação de concessão de abono permanência, apresentada por ELERINDA TEREZINHA GRACIANO DOS SANTOS, auxiliar de cozinha, 15946.7, da Secretaria Municipal da Cultura, com base na análise das áreas competentes e conforme o que dispõe o artigo 2º, § 5º da Emenda Constitucional 41 de 19.12.03, a contar de 15.5.08.

Processo 1.29216.08.7 - Defere a solicitação de concessão de abono permanência, apresentada por VERA LUCIA TEIXEIRA, 12860.3, engenheira, da Secretaria Municipal da Fazenda, com base na análise das áreas competentes e conforme o que dispõe o § 19 do artigo 40 da Emenda Constitucional 41 de 19.12.03, a contar de 23.5.08.

Processo 1.30292.08.5 - Defere a solicitação de concessão de abono permanência, apresentada por ANTONIO RODRIGUES ANACLETO, 13670.3, auxiliar de serviços técnicos, da Secretaria Municipal da Fazenda, com base na análise das áreas competentes e conforme o que dispõe o § 19 do artigo 40 da Emenda Constitucional 41 de 19.12.03, a contar de 1º.1.08.

Processo 1.31383.08.4 - Defere a solicitação de concessão de abono permanência, apresentada por JERONIMA TAQUATIA DE OLIVEIRA, 47524.4, assistente administrativa, da Secretaria do Planejamento Municipal, com base na análise das áreas competentes e conforme o que dispõe o § 19 do artigo 40 da Emenda Constitucional 41 de 19.12.03, a contar de 29.5.08.

Processo 1.31643.08.6 - Defere a solicitação de concessão de abono permanência, apresentada por ANA MARIA PAULO BUENO, professora, 14485.7, da Secretaria Municipal de Educação, com base na análise das áreas competentes e conforme o que dispõe o artigo 2º, § 5º da Emenda Constitucional 41 de 19.12.03, a contar de 13.6.08.

CHEFE DA UNIDADE DE REGISTROS E PREPARO DE PAGAMENTO do CEDRE da SMA, no uso de suas atribuições legais,

Processo 1.22466.08.8 - Assegura, em 7.7.08, a ANA LÚCIA SILVA NASCIMENTO DA LUZ, 24190.0/1, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 8.7.07, a vantagem do artigo 43 da Lei 6151 de 13.7.88, alterada pelo artigo 1º, alínea “b” da Lei 6453/89, ou seja, a referência “C”.

DIRETOR PREVIDENCIÁRIO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

Processo 1.33137.03.0 - Modifica, em 9.7.08, em relação a SERGIO GILBERTO BOTTINI, 60814, engenheiro, da Secretaria de Planejamento Municipal, o despacho publicado no Diário Oficial de Porto Alegre 2099 de 22.8.03, referente à averbação de TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, acrescentando o período de 6.4.05 a 3.4.07, e o tempo total de contribuição que passa a ser de 1450 dias, e não como constou.

Processo 1.30030.08.0 - Defere, em 9.7.08, em relação a HELIOMAR CORREIA CARDOSO, 208702, operário da Secretaria Municipal de Obras e Viação, da Administração Centralizada, o pedido de averbação de TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, § 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478 de 26.09.02 e Decreto 14330 de 28.10.03, no total de 1408 dias.

RGPS:

- Companhia Zaffari Comércio e Indústria: 16.2.84 a 28.12.87.

Processo 1.30042.08.9 - Defere, em 9.7.08, em relação a ADA IGLE OURIQUE TAMIOZZO MEDEIROS, 141980, professora, da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Centralizada, o pedido de averbação de TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, § 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478 de 26.09.02 e Decreto 14330 de 28.10.03, no total de 2241 dias.

RGPS:

- Sociedade de Educação e Cultura Porto-Alegrense: 1º.12.98 a 21.12.01;

- Instituto Metodista de Educação e Cultura: 1º.3.02 a 31.3.05.

Processo 1.32969.08.2 - Defere, em 9.7.08, em relação a DENISE PEREIRA PEPULIM, 761350, monitora, da Fundação de Assistência Social e Cidadania, o pedido de averbação de TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, § 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478 de 26.09.02 e Decreto 14330 de 28.10.03, no total de 2248 dias.

RGPS:

- Consorcio Aracaju Ltda: 2.1.86 a 6.6.86 e 1º.10.86 a 31.12.87;

- Asseplan Assessoria Serviços e Planejamento Ltda: 2.10.89 a 30.5.92;

- Costa Blanca Comercio e Exportação Ltda: 1º.4.93 a 28.5.93;

- Central Telecomunicação: 6.4.89 a 1º.10.89;

- CICI: 1º.4.94 a 30.10.94, 1º.11.94 a 28.2.95 e 1º.4.95 a 30.6.95.

Processo 1.33491.08.9 - Defere, em 9.7.08, relação a ILZA SCHERCH, 279320, monitora, da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Centralizada, o pedido de averbação de TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, § 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478 de 26.09.02 e Decreto 14330 de 28.10.03, no total de 1269 dias.

RGPS:

- Fábrica Metalúrgica Hugo Gerdau SA: 21.6.68 a 1º.6.70;

- Nelson Maltz SA: 27.8.70 a 10.9.70;

- Banco Industrial e Comercial AS: 3.11.70 a 1º.9.71;

- Almerina Estela Etchevarne de Ferreira-Me: 1º.12.90 a 31.7.91.

Processo 5.2380.07.2 - Defere, em 1º.10.07, relação a LUIS CARLOS CAETANO DA SILVA, 66339.9, gari, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, o pedido de averbação de TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, § 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478 de 26.9.02 e Decreto 14330 de 28.10.03, no total de 3651 dias.

RGPS:

- Pozas Construções Ltda: 29.1.80 a 6.3.80;

- Esbel Empresa Sul Brasileira de Engenharia Ltda: 13.3.80 a 30.4.80 e de 21.9.83 a 6.12.83;

- Mikolay Punko Cia Ltda: 8.5.80 a 26.11.1980; 12.1.81 a 15.12.81 e de 10.3.82 a 8.4.82;

- Tilton Brugger e Cia Ltda: 18.1.83 a 4.8.83;

- Empresa Construtora Ernesto Woebecke S/A: 3.10.86 a 4.3.87;

- Equipe Engenharia e Construções Ltda: 25.3.87 a 23.7.87;

- Construtora Mutuar S/A: 31.8.87 a 25.11.87 e de 11.3.94 a 21.7.94;

- MS Engenharia Avaliações e Construções Ltda: 19.1.88 a 8.3.88;

- Winkelmann e Cia Ltda: 25.5.88 a 26.9.88 e de 22.10.92 a 15.1.93;

- Construtora Pelotense Ltda: 17.10.88 a 2.6.89;

- Irmandade da Santa casa de Misericórdia de Porto Alegre: 28.6.89 a 7.8.89;

- Adida Administração e Incorporações Ltda: 9.2.93 a 16.9.93;

- Construtora Prates Galvão S/A: 29.7.82 a 3.12.82;

- Presser Prestação de Serviços Ltda: 13.3.85 a 11.4.85;

- APA Administradora e Participações Ltda: 23.5.86 a 21.7.86;

- Man Sul Trabalho temporário Ltda: 29.8.86 a 26.9.86;

- Jotaeme Empreit de Mão de Obra Ltda: 10.8.89 a 21.9.92;

- CICI: 1º.11.84 a 31.1.85.

Processo 3042/08 - Defere, em 6.6.08, em relação a ANTÔNIO CARLOS DORNELES LIMA, 32394, oficial de transportes I, da Câmara Municipal de Porto Alegre, o pedido de averbação de TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, § 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478 de 26.09.02 e Decreto 14330 de 28.10.03, no total de 3040 dias, excluída a colidência.

RGPS:

- Têxtil Ancar Distribuidora de Tecidos Ltda: 9.1.79 a 6.2.79;

- Empresa Jornalística Caldas Junior Ltda: 8.3.79 a 3.1.81;

- RBS - Zero Hora Editora Jornalística S. A.: 30.4.81 a 17.8.87;

- Planalto S A Transportes: 27.11.73 a 14.12.73;

- Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Caridade: 1º.10.73 a 1º.11.73.

Processo 7431.07 - Defere, em 19.10.07, relação a PAULO ROBERTO VIEIRA COELHO, 1153.8, oficial de transportes I da Câmara Municipal de Porto Alegre, o pedido de averbação de TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, § 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478 de 26.09.02 e Decreto 14330 de 28.10.03, no total de 3802 dias.

RGPS:

- Banco Itaú Holding Financeira S. A.: 15.10.74 a 31.7.76;

- Dicosul Distribuidora de Cosméticos do Sul Ltda : 11.9.76 a 28.2.78;

- Imcosul S/A: 24.10.79 a 19.12.79;

- Aplub Informática-Sistemas e Serv. de Proc. de Dados Ltda: 1º.4.80 a 23.1.81;

- CCS - Concentrados Industrias Ltda: 26.10.81 a 1º.6.82;

Parágrafo único. Para fins desta Resolução de Mesa, consideram-se servidores da Câmara Municipal de Porto Alegre os de cargo efetivo, os de cargo em comissão, os funcionários à disposição que percebem alguma vantagem ou gratificação pela Casa, bem como os Vereadores.

Art. 2º Considera-se, para fins dessa Resolução de Mesa, que:

I – consignação é o desconto que os servidores da Câmara Municipal de Porto Alegre poderão sofrer em suas retribuições pecuniárias divididos em duas categorias:

a) compulsórios: são os descontos e recolhimentos obrigatórios por força de lei, determinação judicial ou administrativa;

b) facultativos: são os descontos decorrentes de solicitação formal e expressa do servidor em favor de credores, mediante convênio firmado com este Legislativo;

II – consignatário é o destinatário dos créditos resultantes das consignações em folha de pagamento;

III – consignante é a Câmara Municipal de Porto Alegre, que procede aos descontos relativos a consignações em favor do consignatário;

IV – consignado é o servidor da Câmara Municipal de Porto Alegre relacionado no parágrafo único do artigo 1º desta Resolução de Mesa;

V – canal de desconto é a conta pela qual são efetuados os descontos em folha de pagamento;

VI – base de cálculo são as verbas remuneratórias fixas, bem como vantagens percebidas em caráter permanente e continuado, excluídas as parcelas pagas a título de:

- a) abono familiar ou salário família;
- b) diárias;
- c) terço constitucional de férias, antecipação e conversão de férias em pecúnia;
- d) gratificação natalina;
- e) jetton;
- f) vantagens enunciadas no art. 111 da Lei Complementar 133, de 1985;
- g) ajuda de custo;
- h) auxílio-alimentação;
- i) auxílio-creche;
- j) vale-transporte, pago em espécie;
- k) abono permanência; e
- l) outras vantagens percebidas eventualmente;

VII – margem consignável é o valor máximo de consignações facultativas que dispõe cada consignado, observado o cálculo disposto no § 1º deste artigo.

§ 1º A Administração deste Legislativo garantirá ao consignado 30% (trinta por cento) da base de cálculo prevista no inciso VI deste artigo, como líquido a receber.

§ 2º Os convênios serão firmados obedecendo às normas da Lei Federal nº 8.666, de 1993, bem como à Ordem de Serviço que regulamenta esta Resolução de Mesa.

§ 3º As consignações compulsórias são prioritárias perante as facultativas.

Art. 3º Consideram-se consignações compulsórias:

I – contribuições a favor dos Regimes Próprios e Geral de Previdência Social;

II – pensão alimentícia judicial;

III – imposto de renda;

IV – indenizações, multas, restituições ou débitos em favor deste Legislativo ou da Fazenda Pública, por determinação de lei, execução judicial ou decisão administrativa; e

V – outros instituídos por lei ou determinação judicial.

Art. 4º Consideram-se consignações facultativas:

I – prêmios de seguro de vida;

II – pecúlios ou auxílio funeral;

III – mensalidades para planos de saúde e/ou odontológico;

IV – pagamento de procedimentos médicos, odontológicos e laboratoriais efetuados por meio do plano cuja mensalidade seja objeto do inciso III deste artigo;

V – prestação de financiamento de imóvel residencial por instituição financeira ou cooperativas habitacionais;

VI – mensalidades para entidades de classe, associações, clubes e cooperativas de crédito e/ou habitacionais de servidores públicos municipais;

VII – mensalidade para entidades sindicais de representação exclusiva dos servidores da Câmara Municipal de Porto Alegre;

VIII – contribuições para previdência complementar;

IX – aquisição de medicamentos em instituições conveniadas;

X – prestação de empréstimos pessoais concedidos por cooperativas e bancos comerciais; e

XI – valores devidos pela aquisição de mercadorias por meio de instituições conveniadas.

§ 1º Somente poderão ser conveniadas, com direito a canal de desconto em folha, as instituições que prestarem serviços assistenciais, securitários e financeiros aos consignados.

§ 2º Somente poderão obter canal de desconto os bancos comerciais e cooperativas que forem regulamentados pelo Banco Central.

Art. 5º Os consignatários ficam obrigados a:

I – conservar em seu poder as autorizações, os cancelamentos ou alterações solicitadas pelo servidor, devidamente assinadas entre as partes, bem como documentos de formalização, propostas ou contratos, a fim de fornecer cópia sempre que solicitada pelo consignante;

II – fornecer ao consignado o comprovante de resposta de adesão, o comprovante de recebimento de pedido de cancelamento de desconto, bem como a declaração de saldo devedor;

III – lançar as consignações no sistema informatizado de consignações utilizado pela Câmara Municipal de Porto Alegre, no qual constará a existência de saldo na margem consignável do servidor para proceder à inclusão da transação;

IV – custear os serviços prestados pela empresa processadora da folha de pagamento da Câmara Municipal de Porto Alegre, exceto as entidades de representação exclusiva dos servidores da Câmara Municipal de Porto Alegre; e

V – manter atualizado seu endereço junto à Câmara Municipal de Porto Alegre e à empresa de informatização do sistema de folhas de pagamento.

§ 1º Será de responsabilidade do consignatário as inclusões, exclusões, ou alterações dos descontos.

§ 2º Enquanto não estiver implantado o sistema informatizado de consignações pela Câmara Municipal de Porto Alegre, o consignatário deverá encaminhar à empresa processadora da folha de pagamento da Câmara Municipal de Porto Alegre, na formatação exigida, o arquivo contendo os dados relativos aos descontos, na data prevista na Ordem de Serviço que regulamenta esta

Resolução de Mesa, sob pena de recusa ou exclusão das respectivas consignações na folha do mês de competência.

Art. 6º As consignações autorizadas pelo consignado que ultrapassarem o limite estabelecido no § 1º do artigo 2º desta Resolução de Mesa serão suprimidas pelo sistema de folha de pagamento.

§ 1º A supressão referida no “caput” deste artigo será efetivada na ordem inversa à estabelecida no artigo 4º desta Resolução de Mesa.

§ 2º Em caso de consignações da mesma espécie, será suprimida aquela que for a mais recente contratada pelo servidor.

§ 3º Em caso de consignações da mesma espécie e na mesma data de contratação pelo servidor, será suprimida aquela cujo convênio foi o mais recente concedido pela Câmara Municipal de Porto Alegre.

Art. 7º As consignações facultativas podem ser canceladas:

I – por força de lei ou decisão judicial;

II – por decisão administrativa, no âmbito de sua competência;

III – por interesse do consignatário; e

IV – a pedido do consignado.

§ 1º O consignado poderá solicitar o cancelamento dos descontos previstos nos incisos I, II, III, VI, VII e VIII do artigo 4º desta Resolução de Mesa, apresentando requerimento direto ao consignatário.

§ 2º A exclusão do referido desconto deverá ser providenciada pelo consignatário no mês do pedido ou, se não for possível em razão do cronograma da folha de pagamento, no mês subsequente.

§ 3º Em caso de inobservância por parte do consignatário do disposto no § 2º deste artigo, a exclusão do desconto será efetuada pela Câmara Municipal de Porto Alegre, mediante apresentação de cópia do pedido de cancelamento com o devido ciência do consignatário ou Aviso de Recebimento – A.R., da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT.

§ 4º A exclusão dos descontos constantes nos incisos IV, V, IX, X e XI do artigo 4º desta Resolução de Mesa, é de competência exclusiva do consignatário.

§ 5º Os agentes consignatários deverão providenciar o ressarcimento dos descontos indevidamente efetuados, assim que comprovados, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor.

Art. 8º A consignação em folha de pagamento não implica co-responsabilidade da Câmara Municipal de Porto Alegre por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelo consignado junto ao consignatário.

Art. 9º A Câmara Municipal de Porto Alegre fica isenta de qualquer responsabilidade, caso o desconto autorizado não seja efetuado por falta de margem consignável, por força de lei, ordem judicial, ações ou omissões por parte do consignado ou por falhas operacionais, as quais o agente consignatário tenha dado causa.

Art. 10. A inobservância das disposições estabelecidas nesta Resolução de Mesa constitui infração sujeitando o agente consignatário e consignado à responsabilização civil e criminal, além das seguintes sanções de ordem administrativas:

I – advertência;

II – multa;

III – bloqueio temporário do uso do canal tanto para entidade como para o consignado;

IV – cassação do canal de desconto; e

V – proibição de participar de processo licitatório e contratar com a Câmara Municipal de Porto Alegre.

Parágrafo único. A forma de aplicação das penalidades previstas neste artigo estão previstas na Ordem de Serviço que regulamenta esta Resolução de Mesa.

Art. 11. O agente consignatário, a qualquer tempo, poderá solicitar o cancelamento do canal de consignação.

Art. 12. O agente consignatário penalizado com cassação de canal de desconto poderá solicitar novo canal somente após decorrido o prazo de dois anos contados da aplicação da penalidade.

Art. 13. Fica assegurado aos atuais consignatários o direito de manutenção dos canais de descontos já concedidos, submetendo-se às disposições desta Resolução de Mesa.

Parágrafo único. Aos atuais detentores de canais de consignação será concedido prazo de 60 dias, a contar da data da publicação desta Resolução, para adequarem-se às disposições deste regramento.

Art. 14. As disposições desta Resolução aplicam-se aos processos em tramitação e pendentes de decisão que versem sobre o pedido de canais de consignações ou desdobramentos.

Art. 15. Os procedimentos para operacionalização desta Resolução de Mesa serão estabelecidos por meio de Ordem de Serviço.

Art. 16. Fica revogada a Resolução de Mesa nº 240, de 16 de julho de 2001.

Art. 17. Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2008.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 17 DE JUNHO DE 2008.

SEBASTIÃO MELO, Presidente.

CLAUDIO SEBENELO, 1º Vice-Presidente, **CARLOS TODESCHINI,** 2º Vice-Presidente, **ERVINO BESSON,** 1º Secretário, **MARISTELA MENEGHETTI,** 2ª Secretária, **ALDÁCIR OLIBONI,** 3º Secretário.

ORDEM DE SERVIÇO 10/08

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no exercício de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 57, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, e artigo 20, inciso VI, do Regimento deste Legislativo, aprovado pela Resolução 1.178, de 16 de julho de 1992, tendo em vista a Resolução de Mesa 394, de 17 de junho de 2008, que regulamenta as consignações em folha de pagamento na Câmara Municipal de Porto Alegre,

D E T E R M I N A

Art. 1º Poderão ser concedidos, a cada consignatário, até seis canais de desconto de acordo com o artigo 4º da Resolução de Mesa 394, de 2008.

Art. 2º Os pedidos de canal de desconto serão encaminhados à Câmara Municipal de Porto Alegre, mediante requerimento encaminhado ao Setor de Protocolo, instruídos com os seguintes documentos:

- I – prova de capacidade de representação do responsável devidamente atualizada;
- II – prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- III – Certidão Negativa de Débitos (CND), fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- IV – Certidão de Regularidade de Situação (CRS), expedida pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- V – inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- VI – prova de domicílio da entidade no Estado do Rio Grande do Sul;
- VII – alvará de funcionamento atualizado, com endereço completo da entidade e de seu representante;
- VIII – certidão de distribuidor criminal em nome do Presidente e demais Diretores da entidade;
- IX – declaração de que está plenamente ciente dos termos da Resolução de Mesa 394, de 2008, e desta Ordem de Serviço, anuindo expressamente em relação a todas suas normas e preceitos, conforme modelo constante no Anexo I.

Art. 3º Além dos documentos listados no artigo anterior, deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:

- I – entidades de classes, associações e clubes de servidores públicos municipais:
 - a) reconhecimento de utilidade pública ou atestado de pleno e regular funcionamento expedido pelo órgão competente da Prefeitura;
 - b) ata da assembléia de constituição e estatuto da entidade, associação ou clube;
 - c) comprovação de possuir, no mínimo, 30 sócios;
 - d) comprovação de estar regularmente constituída por, no mínimo, um ano;
 - e) atas que instituíram ou modificaram as contribuições e/ou mensalidades e a composição da diretoria;
 - f) plano de benefício ofertado aos associados;
- II – sindicatos:
 - a) registro da entidade junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e ato definitivo de registro no Diário Oficial da União;
 - b) ata da assembléia de constituição, estatuto da entidade e atas de eleição e posse da diretoria;
 - c) atas que instituíram ou modificaram as contribuições e/ou mensalidades e a composição da diretoria; e
 - d) plano de benefícios ofertados aos sindicalizados;
- III – cooperativas de crédito:
 - a) comprovante de arquivamento dos atos constitutivos na Junta Comercial;
 - b) instrumento constitutivo da personalidade jurídica da requerente com especificação de sua finalidade;
 - c) atas que instituíram ou modificaram as taxas administrativas e/ou mensalidades e a composição da diretoria;
 - d) comprovação de possuir no mínimo 30 membros;
 - e) comprovação de estar regularmente constituída por, no mínimo, um ano;
 - f) carta de autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil; e
 - g) ofício informativo de taxa média praticada, taxa de expedientes e encargos tributários incluídos nos custos das operações financeiras;
- IV – cooperativas habitacionais:
 - a) comprovante de arquivamento dos atos constitutivos na Junta Comercial;
 - b) instrumento constitutivo da personalidade jurídica da requerente com especificação de sua finalidade;
 - c) atas que instituíram ou modificaram as taxas administrativas e/ou mensalidades e a composição da diretoria;
 - d) comprovação de possuir no mínimo 30 membros; e
 - e) comprovação de estar regularmente constituída por, no mínimo, um ano;
- V – bancos comerciais/instituições financeiras:
 - a) carta de autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil;
 - b) ofício informativo da taxa média praticada, taxa de expedientes e encargos tributários incluídos nos custos das operações financeiras.

Art. 4º As concessões de canal de desconto dependerão ainda da apresentação dos seguintes documentos, de acordo com a espécie do canal solicitado:

- I – plano de saúde e odontológico:
 - a) cópia do convênio do plano de assistência médico/odontológico;
 - b) comprovante da autorização de funcionamento e regularidade expedido pelo Ministério da Saúde para planos de saúde; e
 - c) comprovação anual, ou sempre que lhe for requerida, da manutenção e existência do plano de saúde ou odontológico;
- II – seguro de vida e acidentes pessoais:
 - a) proposta de seguro e apólice;
 - b) comprovação anual, ou sempre que lhe for requerida, da manutenção e existência da apólice;
 - c) carta patente da seguradora, expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
 - d) comprovação do arquivamento da carta patente no órgão de registro de comércio da localidade sede, expedido pelo Ministério da Previdência Social;

- III – planos de previdência complementar:
 - a) proposta do plano de previdência;
 - b) comprovação anual, ou sempre que lhe for requerida, da manutenção e existência do plano de previdência;
 - c) carta patente da seguradora, expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP; e
 - d) comprovação do arquivamento da carta patente no órgão de registro de comércio da localidade sede, expedido pelo Ministério da Previdência Social.

Art. 5º Deverá constar explicitamente, no requerimento do pedido da concessão do canal de desconto, a espécie de canal pretendido, observado o contido no artigo 4º da Resolução de Mesa 394, de 2008.

Art. 6º Satisfeitos os requisitos estabelecidos nos artigos 2º, 3º e 4º desta Ordem de Serviço, e tendo manifestação favorável à concessão do canal de desconto, será celebrado, primeiramente, convênio entre o agente consignatário e a Câmara Municipal de Porto Alegre, e, após, deverá ser formalizado contrato entre aquele e a Companhia de Processamento de Dados de Porto Alegre, para ajuste das condições de utilização dos serviços e seu correspondente custeio.

Parágrafo único. As entidades de representação exclusiva da Câmara Municipal de Porto Alegre estarão isentas de custos dos serviços prestados pela Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre.

Art. 7º A concessão do canal fica condicionada à formalização do contrato a que se refere o artigo 6º.

Art. 8º Os canais de descontos concedidos deverão constar no contracheque do servidor, a fim de identificar o consignatário, os produtos e serviços a que se destinam as importâncias descontadas, bem como o número total de parcelas e o número da parcela que está sendo amortizada.

Art. 9º Os lançamentos efetuados pelo consignatário no sistema PROCONSIG, após o 3º dia útil do mês, serão efetivados no mês subsequente.

Art. 10. São causas determinantes para a aplicação das penalidades previstas no artigo 10 da Resolução de Mesa 394, de 2008:

- I – utilização do canal concedido de forma diversa daquela que tiver sido autorizada, em especial quando alugado, sublocado ou cedido a terceiros;
- II – lançamentos de descontos indevidos e/ou não autorizados;
- III – utilização de práticas operacionais ilegais ou em prejuízo do servidor e/ou do órgão consignante;
- IV – embaraço à ação fiscalizadora do órgão consignante, omissão na apresentação de documentação solicitada, descumprimento de determinações, demora injustificada na devolução de valores recebidos indevidamente; e
- V – alteração da finalidade para a qual o canal se destina, sem conhecimento e concordância do consignante e em desconformidade com a espécie designada, inclusive em relação à transferência de titularidade de apólice de seguro, plano de saúde, plano odontológico ou plano de pecúlio.

Art. 11. As sanções serão aplicadas conforme a natureza e a gravidade da infração, considerando as seguintes causas:

- I – na hipótese de infração de pequena gravidade ou como gradação de sanção mais grave, tendo em vista circunstância atenuante, será aplicada advertência por escrito;
- II – em caso de reincidência de infração já punida com advertência, aplicar-se-á a multa que corresponderá ao valor de 100 Unidades Fiscais do Município – UFM;
- III – quando a infração for intencional ou se revestir de gravidade, terá o bloqueio temporário do uso de canal;
- IV – no caso de reincidência de infração já punida com bloqueio temporário, será aplicada a cassação do canal de desconto;
- V – caso já tenha sido punido anteriormente com a pena de cassação de canal, diante de nova concessão, venha a incorrer em qualquer das penalidades previstas nesta Ordem de Serviço, incidirá a pena de proibição de participar de processo licitatório e contratar com a Administração Pública pelo período de dois anos.

Art. 12. O bloqueio temporário do canal e/ou o cancelamento da concessão não implica cessação das responsabilidades legais do consignatário frente ao servidor e/ou Município, e do servidor frente ao consignatário, inclusive quanto à disponibilização de pagamento de valores por outros meios que não a consignação em folha.

Art. 13. As entidades seguradoras que não mantiverem filial ou escritório de representação no Município sofrerão as penalidades previstas no artigo 10 da Resolução de Mesa 394, de 2008.

Art. 14. Constatada a provável infração e efetuadas as diligências que se fizerem necessárias, o agente consignatário será notificado do fato pessoalmente, pelo correio ou por edital, sendo-lhe aberto prazo de cinco dias úteis, após recebimento da notificação, para apresentação de defesa.

Art. 15. A Direção-Geral da Casa decidirá pela aplicação de sanção administrativa ou pelo arquivamento do processo quando o fato apurado não se configurar como infração.

Art. 16. A decisão a que se refere o artigo anterior será publicada na imprensa oficial do Município.

Art. 17. O agente consignatário poderá, como última instância administrativa, recorrer à Presidência da Casa, no prazo de até dez dias a partir da publicação da decisão na imprensa oficial do Município.

Art. 18. O servidor que houver constatado qualquer irregularidade nos descontos, junto ao consignatário, poderá preencher o formulário conforme modelo constante no Anexo II desta Ordem de Serviço, dando conhecimento à Casa, através da Seção de Folhas e Registros Financeiros, que o orientará quanto aos procedimentos a serem seguidos, de acordo com a Resolução de Mesa 394, de 2008.

Art. 19. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2008.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 17 DE JUNHO DE 2008.

SEBASTIÃO MELO, Presidente.

ANEXOS DA ORDEM DE SERVIÇO 10 DA CMPA

ANEXO I

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS ter inteiro conhecimento de que este pedido de concessão de canal de desconto, se deferido, rege-se integralmente pelas normas estabelecidas na Resolução de Mesa nº 394, de 17 de junho de 2008, e na Ordem de Serviço nº 10, de 17 de junho de 2008, cujos termos nos obrigamos a cumprir, sob as penas nelas previstas.

Porto Alegre ____, de ____ de 20__.

Assinatura

ANEXO II

FORMULÁRIO DE COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE DE CONSIGNAÇÕES

Nome: _____ Matr.: _____

Cargo: _____ Lotação: _____

Nome do Consignatário reclamado: _____ código: _____

Através deste, comunico a(s) seguinte(s) irregularidade(s) verificada(s) através de meu contracheque:

- ▲ Cobrança a maior que o devido.
- ▲ Desconto não autorizado.
- ▲ Não atendimento quanto ao pedido de cancelamento de desconto.
- ▲ Demora no ressarcimento de desconto a maior e/ou indevido:
Data do desconto: ___/___/20__. Data do ressarcimento: ___/___/20__.
- ▲ Ressarcimento em desacordo com o Código de Defesa do Consumidor.
- ▲ Outro: _____

Documentos anexos: _____

Porto Alegre ____, de ____ de 20__.

Assinatura

Legislativo Pessoal

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

MODIFICA em relação ao servidor ELSON SEMPE PEDROSO, 2395.9, o código de identificação que indica o padrão de vencimento do cargo efetivo de Jornalista – Repórter Fotográfico, de 1.4.7.2.12 para 1.4.7.2.13, a contar de 03.07.08, de conformidade com o artigo 2º da Resolução nº 2.109/08 e artigo 20, inciso VI, do Regimento da CMPA, através do Ato n.º 16.033, de 08.07.08 (Proc. 4421/08).

MODIFICA em relação aos servidores constantes no quadro abaixo, o código de identificação que indica o padrão de vencimento do cargo efetivo de Jornalista – Radialista, de 1.4.7.3.12 para 1.4.7.3.13, a contar de 03.07.08, de conformidade com o artigo 2º da Resolução nº 2.109/08 e artigo 20, inciso VI, do Regimento da CMPA, através do Ato n.º 16.036, de 08.07.08 (Proc. 4421/08).

Servidores	Matr.
Andréia da Rocha Bueno	2707.6
Joel Antonio da Rosa Ferreira	4017.0

MODIFICA em relação aos servidores constantes no quadro abaixo, o código de identificação que indica o padrão de vencimento do cargo efetivo de Jornalista – Repórter, de 1.4.7.1.12 para 1.4.7.1.13, a contar de 03.07.08, de conformidade com o artigo 2º da Resolução nº 2.109/08 e artigo 20, inciso VI, do Regimento da CMPA, através do Ato n.º 16.039, de 08.07.08 (Proc. 4421/08).

Servidores	Matr.
Carlos Jose Grassi Scomazzon	2719.1
Claudete de Azevedo Barcellos	2721.6
Helio Carlos Panzenhagen Junior	2720.7
Marco Aurélio Marocco	2718.2

NOMEIA, em comissão, CRISTINA NARDELI DE MORAES TORRES, 4410.7, assessor comunitário I, 2.1.2.1, no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas deste Legislativo, a contar de 01.07.08, de conformidade com o artigo 20, da LCM n.º 133, de 31.12.85 e artigo 20, inciso VI, do Regimento da CMPA, através do Ato n.º 16.022, de 03.07.08 (Proc. 4318/08).

NOMEIA, em comissão, SERGIO SILVA DA SILVA, 4744.9, supervisor de gabinete parlamentar, 2.1.1.7, no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas deste Legislativo, em substituição a RAFAEL BARBOSA FIALHO, matr. 4652.4, em férias, no período de 04.07.08 a 23.07.08, de conformidade com o artigo 69, da LCM n.º 133, de 31.12.85 e artigo 20, inciso VI, do Regimento da CMPA, através do Ato n.º 16.027, de 03.07.08 (Proc. 4387/08).

NOMEIA, em comissão, GISELA DOS SANTOS LIMA, 4873.6, assessor parlamentar de gabinete II, 2.1.2.6, no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas deste Legislativo, a contar de 06.07.08, de conformidade com o artigo 20, da LCM n.º 133, de 31.12.85 e artigo 20, inciso VI, do Regimento da CMPA, através do Ato n.º 16.034, de 08.07.08 (Proc. 4246/08).

Documentos oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL 82

PROCESSO SELETIVO 3/08

ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PARA A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através da Coordenação de Seleção e Ingresso, em decorrência da autorização contida no Processo 001.066317.07.0, torna público que estarão abertas no período de 21 de julho de 2008 a 22 de julho de 2008 as inscrições para admissão de pessoal por tempo determinado, observado o prazo máximo de 120 dias, a fim de atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, para o exercício da função de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

1 - DAS NORMAS DE PROCESSAMENTO

O presente Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com o que dispõe a Constituição Federal, artigo 17, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, artigo 2º, inciso II da Lei Municipal 7.770, de 19 de janeiro de 1996, Artigo 16 da Lei Federal 11.350/06 e Emenda Constitucional 51/06.

2 - DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das etapas do Processo Seletivo dar-se-á através de publicação no Diário Oficial de Porto Alegre, em Jornais de Grande Circulação, da afixação de editais nos painéis dos concursos existentes em frente ao Edifício Intendente José Montauray — Rua Siqueira Campos 1300 — e, em caráter meramente informativo, através da Internet: www.portoalegre.rs.gov.br/concurso/.

3 - DAS CARACTERÍSTICAS DA FUNÇÃO

3.1- ATRIBUIÇÕES:

a) São atribuições específicas do Agente Comunitário de Saúde:

I - desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;

II - trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;

III - estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;

IV - cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;

V - orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

VI - desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;

VII - acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; e

VIII - cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria 44/GM, de 3 de janeiro de 2002.

Nota: É permitido ao ACS desenvolver atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

b) São atribuições comuns a todos os profissionais que atuam nas equipes de saúde da família:

I - participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

II - realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;

III - realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;

IV - garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;

V - realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;

VI - realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;


VII - responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;

VIII - participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;

IX - promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;

X - identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde;


XI - garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;


Prefeitura Municipal de Porto Alegre
 DEPARTAMENTO DE ESGOTOS PLUVIAIS
ATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS

Aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e oito, às dez horas, na sala de reunião do Diretor-Geral do Departamento de Esgotos Pluviais, na sede do Departamento de Esgotos Pluviais, na Rua Lima e Silva, 972, foram iniciados os trabalhos para proceder à abertura do Envelope 2 da proposta de preços da Concorrência Pública 10/001.037600.07.9, para execução de implantação de rede de esgoto pluvial na Rua Santa Terezinha – 3ª parte, no Município de Porto Alegre, através da Comissão designada pela Portaria 65/08 – Departamento de Esgotos Pluviais. Inicialmente foi devolvido o Envelope 2 da empresa Etelmim Ribeiro Ramos & Cia. Ltda., devidamente lacrado, por ter sido inabilitada na fase de Habilitação. Após a Construtora Giovanella Ltda., apresentou ofício à Comissão de Licitação, desistindo de participar do certame, alegando recurso judicial junto ao Departamento Municipal de Água e Esgotos. Desta

forma, o envelope 2, da Proposta, fica a disposição do representante das empresas desistente, devidamente lacrado. Após foram abertos os envelopes 2 – da Proposta -, das empresas Grimon Saneamento e Construções Ltda., Construtora Minosso Ltda., Encosan Engenharia, Construções e Saneamento Ltda., e Construtora Sintra Ltda., apresentando os seguintes preços: Grimon Saneamento e Construções Ltda., R\$ 1.000.000,00; Construtora Minosso Ltda., R\$ 899.517,68, Encosan, Engenharia, Construções e Saneamento Ltda., R\$ 924.117,83, e Construtora Sintra Ltda., R\$ 927.155,60. As propostas foram devidamente rubricadas pela Comissão e presentes. A Comissão irá analisar as propostas apresentadas, e o resultado da classificação será divulgado do Diário Oficial do Município de Porto Alegre, do que correrá prazo recursal. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, da qual para constar foi lavrada a presente Ata, que segue assinada por mim, Giovani Fackin, Secretário, e pelos membros da Comissão

GIOVANI FACKIN, LEONEL KRIMBERG DRANOFF, MARCOS SCHARNBERG NETO, SERGIO LUIZ GIACOMELLI.


Câmara Municipal de Porto Alegre
PREGÃO ELETRÔNICO 91/08
PROCESSOS 3521/08 E 3606/08

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE torna público o resultado do julgamento das propostas, por lotes, da seguinte licitação:
OBJETO: Aquisição de projetores multimídia.
LOTE 1: Vanz Computadores Ltda.
LOTE 2: Compucom Comércio de Componentes Eletrônicos Ltda.

A íntegra do julgamento encontra-se à disposição dos interessados na sala 350, 3º andar do prédio da Câmara Municipal de Porto Alegre, ou nos endereços (www.camarapoa.rs.gov.br/pregaoonline ou www.pregaobanrisul.com.br).
 Porto Alegre, 16 de julho de 2008.

JOSÉ GILBERTO DA SILVEIRA, Pregoeiro.


Prefeitura Municipal de Porto Alegre
 FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
PREGÃO ELETRÔNICO 23/08


A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, torna público o Edital da licitação indicado abaixo:
PROCESSO 007.010177.08.6
OBJETO: Aquisição de vestuário.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 21 de julho de 2008.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 9h do dia 1º de agosto de 2008.
INICIO DA SEÇÃO de disputa de preços: Às 9h30min do dia 1º de agosto de 2008.
TEMPO DA DISPUTA: Controlado pelo pregoeiro e acrescido do tempo aleatório (randômico), determinado pelo sistema.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis através dos sites; www.portoalegre.rs.gov.br, www.bb.com.br (opção governo), www.governo-e.com.br, ou www.licitacoes-e.com.br.

Os interessados deverão cadastrar senhas de acesso em qualquer agência do Banco do Brasil S/A. situada no Território Nacional.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: (0xx51) 3289.4948, ou pelo endereço eletrônico fasc.licitacoes@fasc.prefpoa.com.br
 Porto Alegre, 17 de julho de 2008.

BRIZABEL MÜLLER DA ROCHA,
 Presidente.


Prefeitura Municipal de Porto Alegre
 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA
COMPETÊNCIA: JUNHO/08

Relatório resumido dos valores arrecadados pelo Previmpa, referente à Contribuição Previdenciária, por fonte pagadora, conforme o artigo 2º, § 2º Lei Complementar 505 de 28 de maio de 2004.

SERVIDORES ATIVOS				
Órgãos	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO PREVIMPA			
	PATRONAL		SERVIDORES	
competência: JUNHO/08	Capitalização	Repartição Simples	Capitalização	Repartição Simples
CENTRALIZADA	1.141.391,50	8.717.381,32	570.695,75	4.371.518,03
DMAE	72.483,02	1.223.061,34	37.867,43	608.841,44
DMLU	5.993,76	510.463,42	2.996,88	255.231,71
DEM HAB	11.961,28	219.447,64	5.980,65	109.723,81
FASC	42.729,34	139.684,00	21.364,67	69.842,00
CMPA	32.629,10	352.502,05	16.314,55	176.250,35
PREVIMPA	7.163,96	51.028,28	3.581,98	25.514,14


SERVIDORES INATIVOS				
Órgãos	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO PREVIMPA			
	PATRONAL		BENEFICIÁRIOS	
competência: JUNHO/08	Capitalização	Repartição Simples	Capitalização	Repartição Simples
CENTRALIZADA		1.284.250,73		641.844,22
DMAE		97.878,18		47.857,06
DMLU		27.361,22		13.680,61
DEM HAB		59.031,49		29.507,68
FASC		377,78		188,89
CMPA		101.010,74		50.505,37

PENSIONISTAS				
Órgãos	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO PREVIMPA			
	PATRONAL		BENEFICIÁRIOS	
competência: JUNHO/08	Capitalização	Repartição Simples	Capitalização	Repartição Simples
CENTRALIZADA	-		-	146.396,72
DMAE	-		-	12.410,49
DMLU	-		-	2.290,57
DEM HAB	-		-	3.528,11
CMPA	-		-	9.076,20

Porto Alegre, 17 de Julho de 2008.

ALEX FERNANDO DA TRINDADE,
 Diretor Administrativo-Financeiro.

LUIZ FERNANDO RIGOTTI,
 Diretor-Geral do Previmpa.


Prefeitura Municipal de Porto Alegre
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS
002.081012.08-0
ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

OBJETO: Reforma da cobertura e do sistema elétrico do 2º andar – do Centro de Saúde Modelo.
LOCAL: Rua Jerônimo de Ornelas, 55 – esquina Av. João Pessoa - Santana
DATA: 17 de julho de 2008 **HORÁRIO:** 14h
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitações (CPL)
TEOR: Examinadas as propostas apresentadas pelas empresas e verificados os cálculos, a Comissão desclassifica a empresa HENER Engenharia e Obras Civis Ltda. por apresentar preço unitário acima do valor orçado pelo órgão licitante, nos itens 4.1, 4.5, 5.1, 6.1, 7.6, 7.12, 7.13, 7.14, 8.3, 8.3.1 E 9.2, desatendendo o item 7.8, letra "f" do edital. As propostas das demais empresas estão corretas. Dessa forma, decide a Comissão CLASSIFICAR as empresas na seguinte ordem: 1º Lugar: TERRA NORTE Construtora Ltda. – R\$ 232.690,56, 2º Lugar: PROL Engenharia Ltda. – R\$ 249.446,57, 3º Lugar: FATOR Engenharia Ltda. – R\$ 252.554,39, 4º Lugar: Frame Engenharia Ltda. – R\$ 253.891,49 e 5º Lugar: CSM – Construtora Silveira Martins Ltda. – R\$ 256.096,64.

Com a publicação deste julgamento, os licitantes ficam intimados do prazo legal de cinco dias úteis para, querendo, interpor recurso desta decisão, conforme o disposto no inciso I e §§3º, do art. 109, da lei 8.666/93 e alterações posteriores. Desta forma, a Comissão sugere a homologação e adjudicação desta Tomada de Preços à empresa TERRA NORTE Construtora Ltda., por atender ao Edital e ofertar o menor preço. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata que vai assinada pelos membros da Comissão.

ANTÔNIO MARCOS JEREMIAS, FILIPE MADSEN ETGES, ANDRÉ LUÍS WAYSS PINHEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO 3/08
PROCESSO 001.029101.08.5

O DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico, Tipo menor Preço para aquisição de Calculadoras de mesas:
LOTE 1: Cancelado por descumprimento do subitem 6.8.3, já que o preço proposto esta acima dos preços praticados no mercado;

Demais informações e consultas podem ser feitas através do e-mail: egap@previmpa.prefpoa.com.br pelo fax: (51) 3228-0163 ou na sede do Departamento de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, situada na Rua Uruguai, 277, sala 601 – 6º andar de segunda à sexta-feira, no horário das 9h às 11h30min e das 13h30min às 17h.
 Porto Alegre, 17 de julho de 2008.

LUIZ FERNANDO RIGOTTI, Diretor-Geral.

Formandos de Gestão em Carnaval recebem diploma

Os 29 formandos da primeira turma do curso de extensão Gestão em Carnaval, promovido pela Faculdades Integradas de Taquara (Faccat), por meio da Faculdade de Turismo, receberam seus diplomas na noite de quarta-feira, em solenidade no Teatro de Câmara Túlio Piva. A iniciativa foi uma parceria da Coordenação das Manifestações Populares da Secretaria Municipal da Cultura (SMC), Secretaria Estadual do Turismo, Esporte e Lazer e Associação das Entidades Carnavalescas do Rio Grande do Sul (Aecpars).

Durante um mês, com aulas de segunda a sexta-feira, na sede da Aecpars, em Porto Alegre, os alunos receberam noções de todos os aspectos que envolvem o Carnaval: potencial de turismo, gestão de recursos, aspectos históricos dos festejos e montagem do espetáculo. “O mais positivo é a nova linguagem do Carnaval, a gestão das escolas, uma visão mais profissional que começa a se fortalecer”, afirma Álvaro Machado, professor de Turismo da Faccat e responsável

pela realização do curso.

Na avaliação de Machado, não fosse a parceria com a prefeitura e a Aecpars, não teria sido possível montar esta primeira turma. Além do envolvimento direto do coordenador das Manifestações Populares, que também foi um dos professores, a SMC proporcionou ainda a vinda do Mestre Odilon, diretor de bateria da Grande Rio, escola do Grupo Especial do carnaval carioca.

Credibilidade - “Esse curso traz mais credibilidade para o nosso Carnaval, dando-lhe um novo patamar. As pessoas passam a ver esse evento com a exata dimensão histórica e cultural”, afirma coordenador das Manifestações Populares. A idéia é repetir a experiência no próximo semestre, com aulas também em Porto Alegre, na sede da Aecpars. Outras cida-



Cidades como Pelotas e Uruguaiiana também demonstraram interesse no curso

des, como Pelotas e Uruguaiiana, também demonstraram interesse em fazer parte dessa iniciativa. Mais informações pelo telefone (51) 3541-6600, na Faccat.

“Teremos um Carnaval ainda melhor, mais qualificado, mais profissional. Quem é de fora, como é o meu caso, pôde perceber essa melhoria. As coisas vão avançando e melhorando. O Carnaval é a única manifestação cultural que canta a alegria permanentemente”, disse o secretário municipal da Cultura.

Nova edição da Cavalgada da Lua Cheia

Hoje, 18, sexta-feira de lua cheia, a Cabanha La Paloma promove nova edição das cavalgadas noturnas que percorrem um roteiro de sete quilômetros nos bairros Belém Novo e Lageado, na área rural da Zona Sul, e encerram com um jantar campeiro animado com música nativista. A cavalgada faz parte dos atrativos do roteiro Caminhos Rurais de Porto Alegre e completa nove edições desde seu lançamento, em novembro.

Para participar da Cavalgada da Lua Cheia não é preciso ser proprietário de um cavalo. A cabanha dispõe de 30 animais da raça crioula que podem ser alugados por R\$ 60. De acordo com o proprietário da La Paloma e organizador das cavalgadas, Joesel Barbosa, o interesse por este atrativo diferente é crescente. “Para esta Cavalgada da Lua Cheia, ainda temos dez animais disponíveis para quem quiser partici-

par”, informa Joelson, lembrando que não é necessário ter experiência ou preparo físico. Os cavalos são mansos e o percurso é feito nos ritmos de passo ou tranco, ou seja, lentos, e acompanhado de guias experientes responsáveis pela segurança e manejo dos animais.

Depois da cavalgada, os participantes são recebidos com um jantar e atrações culturais nativistas. Para quem preferir apenas a comida campeira, preparada na própria cabanha, o ingresso é R\$ 10, com direito a acompanhar o clima de preparação dos cavaleiros, conhecer as baias e a rotina com os animais. O ponto de encon-



Evento encerra com jantar campeiro e atrações nativistas

tro para a Cavalgada da Lua Cheia é a sede da cabanha (Avenida Edgar Pires de Castro, 9089, Bairro Lageado), a partir das 19h. A saída ocorre às 20h, logo após instruções e procedimentos. O jantar campeiro é servido às 21h30. Informações e reservas: (51) 3266 1618 ou 9718 2741.

Escola de Gestão implanta ensino à distância

O Curso de Formação de Educadores, ministrado pela Escola de Gestão Pública (EGP) da Secretaria Municipal de Administração (SMA), é pioneiro dentro da prefeitura na utilização da plataforma Moodle de ensino à dis-

tância. A primeira aula a utilizar o método didático foi ministrada na manhã de ontem, 17, na sede da escola, para que os 26 alunos recebessem orientações sobre o modo de operação da plataforma.

A tendência, a partir desse primeiro contato, é que as próximas tarefas sejam concluídas no local de trabalho de cada aluno, por intermédio da rede interna de computadores mantida pela Procempa.

Segundo o Coordenador da EGP, Luciano Corrêa da Silva, trata-se

de um projeto-piloto que está na fase final de testes, e será lançado oficialmente até o final de julho. “Nossa intenção é aplicar o método em uma série de outros cursos, inclusive de capacitação na plataforma de ensino à distância”.

Plataforma Moodle - O Moodle é um pacote de software livre, sem custos para a prefeitura, capaz de produzir e gerir atividades educacionais baseadas na Internet, ou em redes locais (LMS - Learning Management Systems). Em função do código aberto, pode ser customizado de acordo com a necessidade do usuário. O processo de customização está sendo desenvolvido em parceria com a Procempa.



Primeira aula serviu para orientar os alunos sobre o uso da plataforma Moodle

CÂMARA MUNICIPAL

Biografia de Glênio Peres na Câmara



O jornalista Norberto Goulart Peres lançará, no dia 21 de julho, às 20 horas, no Teatro Glênio Peres da Câmara Municipal de Porto Alegre, o livro *Glênio Peres – era o que ele era*. A publicação da biografia marca o 75º aniversário de nascimento e o 20º ano da morte do ex-vereador Glênio Peres. Jornalista, compositor e poeta, Glênio Peres foi vereador na Capital durante 20 anos e vice-prefeito na gestão de Alceu Collares. Ele integrou o Movimento Trabalhista Renovador, o Movimento Democrático Brasileiro (MDB) e o Partido Democrático Trabalhista (PDT) e teve uma atuação política destacada em defesa dos direitos humanos e pela preservação ecológica.

Sobrinho do biografado, Norberto Peres conta, nas 90 páginas do livro, a trajetória política de Glênio nos cinco mandatos como vereador, a campanha que o elegeu vice-prefeito de Porto Alegre, ao lado de Alceu Collares (PDT), as inúmeras atividades como jornalista, a veia poética e as relações familiares que o cercaram. “Mesmo os políticos da antiga Arena (Aliança Renovadora Nacional) reconhecem que Glênio Peres tratava seus oponentes como adversários políticos e não como inimigos”, diz Norberto. Segundo o autor, a frase “era o que ele era” foi feita por amigos para definir Glênio, a pedido da esposa, Lícia Peres, e consta na lápide do túmulo do ex-vereador.

Em 31 de janeiro de 1977, Glênio Peres foi cassado pela ditadura militar, durante o governo do general Ernesto Geisel, após seu discurso de posse na Câmara de Vereadores de Porto Alegre. Naquele dia, ele disse que o papel de um vereador não seria o de se preocupar com buracos de rua, porque o grande buraco era a falta de direitos humanos. Seu companheiro de partido, o estreante Marcos Klasman, foi solidário com ele e, no dia seguinte, repetiu o mesmo discurso. Também foi cassado. Os mandatos foram recuperados dois anos e meio depois, com a anistia política. Morreu em 27 de fevereiro de 1988, vítima de câncer.

Localizado no Centro Histórico da Capital, em frente ao Mercado Público e à Praça XV de Novembro, o Largo Glênio Peres foi inaugurado em 1992 e se caracteriza por ser um espaço público em que são realizadas diversas manifestações artístico-culturais e políticas. Informações de como adquirir o livro podem ser obtidas diretamente com o autor pelo e-mail ngperes@terra.com.br.

Textos elaborados e de responsabilidade da Assessoria de Comunicação da Câmara